

O NOVO

# BOLSA ATLETA



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# Breve Histórico

Lei nº 10.891

2004

Categorias de Bolsa (4)

Limitação no acesso

Lei nº 12.395

2011

Categorias de Bolsa (6)

Maior acesso

PL nº 2.394

2019

Categorias de Bolsa (5)

Escalonamento

# Sobre o Programa Bolsa Atleta

- Mantido pelo governo brasileiro desde 2005;
- A Bolsa Atleta não é salário, tampouco um prêmio;
- Suporte complementar à preparação esportiva dos atletas bolsistas (treinamentos) para futuras competições;
- Beneficia atletas de alto rendimento com resultados em competições nacionais e internacionais; e
- Transferência direta de recurso ao atleta, sem a necessidade de intermediários.

# Perfil dos Bolsistas

Atleta Pódio

Sexo	Masculino	170	61,4%
	Feminino	107	38,6%
Tipo de modalidade	Olímpico	130	46,9%
	Paralímpico	147	53,1%
Idade	Média	29,1 anos	
	15-19 anos	12	4,3%
	20-29 anos	153	55,2%
	30-39 anos	88	31,8%
	40-49 anos	20	7,2%
	acima de 50 anos	4	1,4%

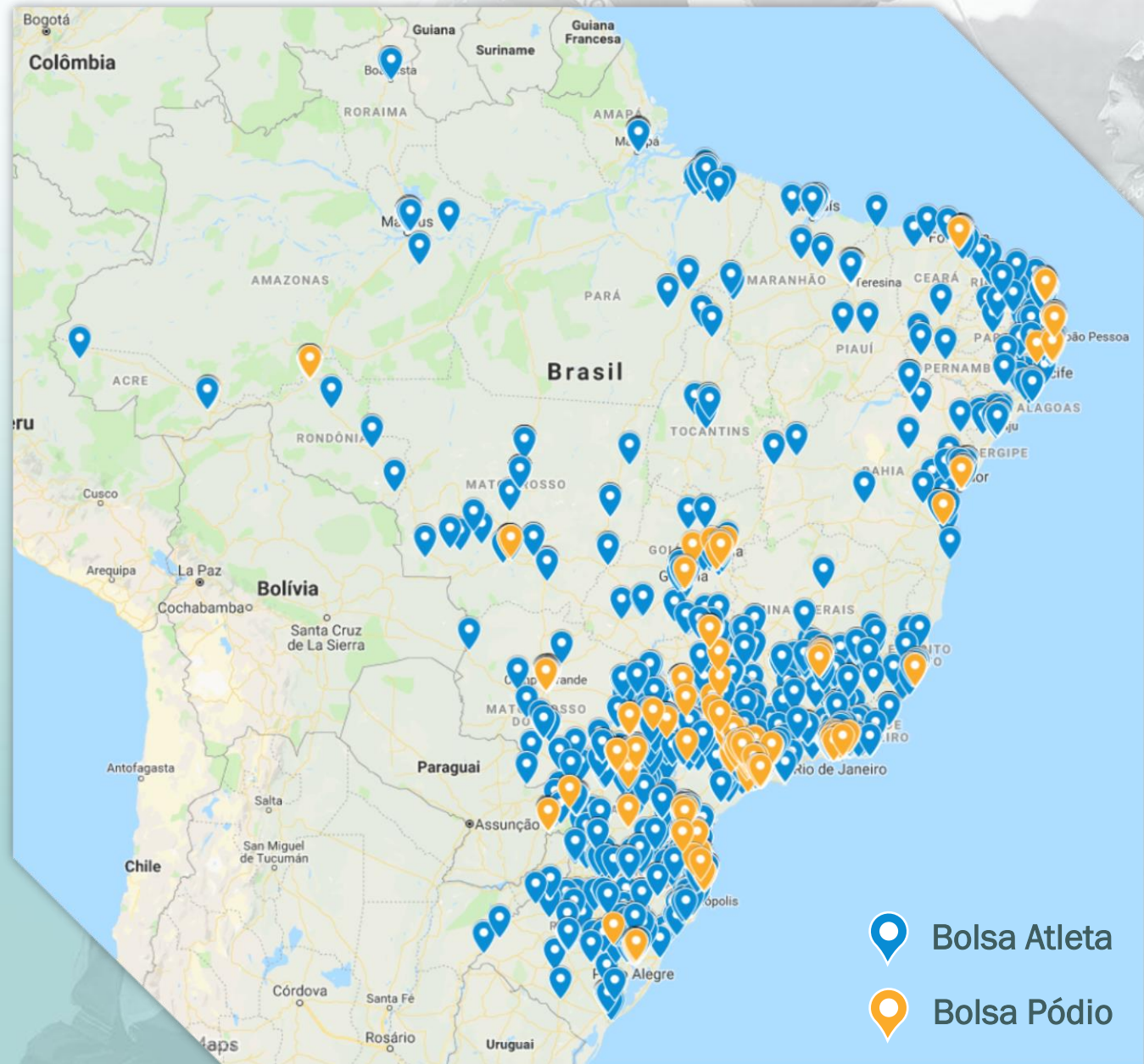
Bolsa Atleta

Sexo	Masculino	3.539	57%
	Feminino	2.660	43%
Idade	Média	24,1 anos	
Tipo de modalidade	Olímpico	4.873	78,5%
	Paralímpico	1.326	21,4%
Categoria	Olímpica/Paralímpica	344	5,5%
	Internacional	988	15,9%
	Nacional	4.230	68,2%
	Estudantil	381	6,1%
	Base	257	4,1%

# Distribuição

Atualmente o programa Bolsa Atleta contempla 6.199 atletas, nas categorias Atleta de Base, Estudantil, Nacional, Internacional e Olímpico/Paralímpico, além de outros 277 na categoria Atleta Pódio.

Programa Bolsa Atleta presente em todas as unidades da federação.



# Resultados Esportivos



Dos 465 atletas convocados para os Jogos Olímpicos Rio 2016, **358 (77%)** recebem a Bolsa Atleta



**19 medalhas conquistadas**

7 ouros, 6 pratas e 6 bronzes, além de 50 finais disputadas

Apenas o futebol masculino não contava com bolsistas



Já nos Jogos Paralímpicos, o Brasil teve a maior delegação da história, com **286 atletas**, sendo **90,9%** bolsistas



**72 medalhas conquistadas**




14 ouros, 29 pratas e 29 bronzes, além de 99 finais disputadas

Todas as medalhas foram conquistadas com participação de bolsistas do Governo Federal

# Resultados Esportivos em 2018

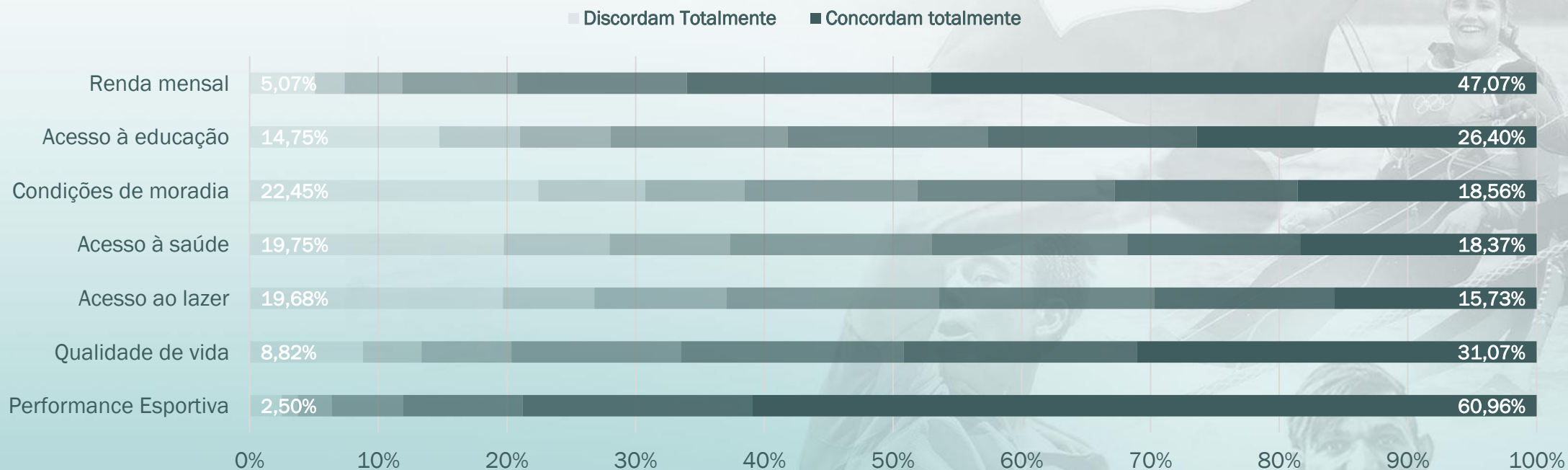
- Medalhas em Mundiais

- ✓ Total: 37
  - ✓ 18 em modalidades olímpicas
  - ✓ 19 em modalidades paralímpicas

Medalhas conquistadas			
Olímpicas	5	6	7
Paralímpicas	6	6	7

- **Todas** as medalhas em provas olímpicas e paralímpicas **individuais** foram conquistadas por bolsistas.
- Figuraram **74 vezes** entre os 10 melhores (**top-10**), entre provas olímpicas e paralímpicas; e
- Atletas beneficiados disputaram **26 finais** em eventos mundiais.

# Impacto Social



- Em pesquisa realizada (2018) pelo Projeto Inteligência Esportiva da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em parceria com a Secretaria, foram ouvidos 1.519 atletas contemplados (edital de 2017) em todas as categorias.
- Para 66,49% dos bolsistas entrevistados, o programa contribuiu para melhoria da **qualidade de vida**;
- 58,2% indicam que o programa aumentou o acesso à **educação**;
- 48,1% responderam que o programa colaborou para melhora nas condições de **moradia**;
- Para **88,08%** a melhora nos itens sociais ajuda na performance esportiva.



# Projeto de Lei nº 2.394 de 2019

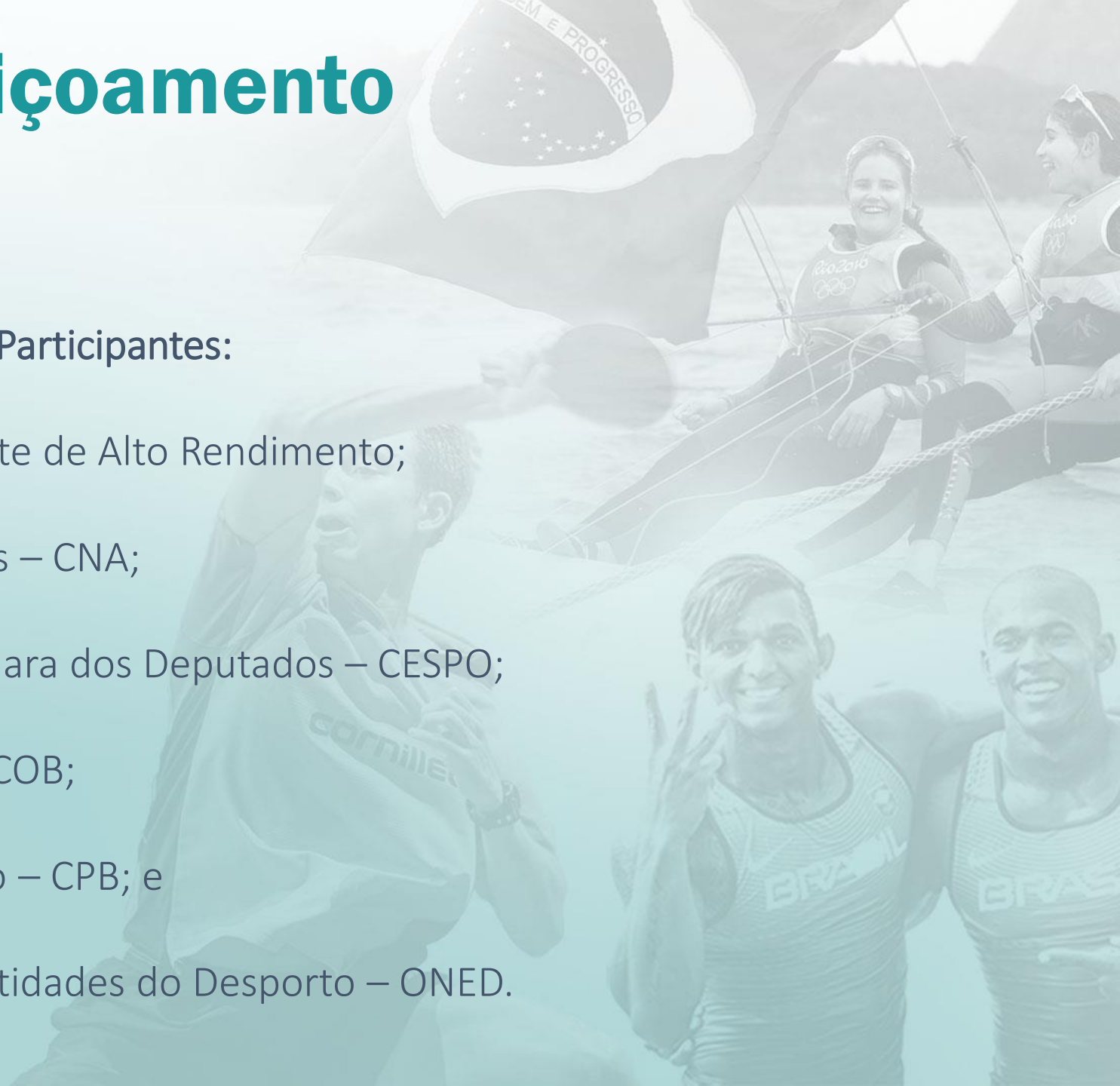
Propostas de Aperfeiçoamento



# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Origem)

- Grupo de Trabalho Bolsa Atleta | Participantes:
  - ✓ Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento;
  - ✓ Comissão Nacional de Atletas – CNA;
  - ✓ Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados – CESPO;
  - ✓ Comitê Olímpico do Brasil – COB;
  - ✓ Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB; e
  - ✓ Organização Nacional das Entidades do Desporto – ONED.



# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Quem? Finalidade? Expectativa?

Art. 1º Fica instituída a Bolsa-Atleta, destinada prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 5º desta Lei.

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Atleta, destinada prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades ou provas que componham o programa de competições vigentes dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Paralímpicos, com a finalidade de dar suporte complementar à preparação esportiva dos beneficiados com vistas à progressão de resultados, sem prejuízo da análise e da deliberação quanto às demais modalidades, a serem feitas de acordo com o disposto no art. 5º.

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Reestruturação das Categorias de bolsa

I - Categoria Atleta de Base, destinada aos atletas que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela respectiva entidade nacional de administração do desporto, em conjunto com o Ministério do Esporte;

II - Categoria Estudantil, destinada aos atletas que tenham participado de eventos nacionais estudantis, reconhecidos pelo Ministério do Esporte;

- ✓ Medalhistas em Campeonatos Nacionais da modalidade;
  - ✓ Idade: entre 14 e 19 anos;
  - ✓ Subcategoria: Iniciante.
- 
- ✓ Medalhistas em Campeonatos Nacionais Estudantis da modalidade (Jogos Escolares, Paralimpíadas Escolares);
  - ✓ Idade: entre 14 e 20 anos;
  - ✓ Subcategoria: Iniciante.

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Elegíveis – Categoria “Atleta de Base”

I - Categoria Atleta de Base - destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva de âmbito nacional nas subcategorias iniciantes e intermediárias, indicada pela respectiva entidade nacional de administração do desporto, pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB e que atenda aos critérios estabelecidos em ato do Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Reestruturação das Categorias de bolsa

III - Categoria Atleta Nacional, destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional, indicada pela respectiva entidade nacional de administração do desporto e que atenda aos critérios fixados pelo Ministério do Esporte;

III - Categoria Atleta Nacional - destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva de âmbito nacional na subcategoria principal, indicada pela respectiva entidade nacional de administração do desporto e que atenda aos critérios estabelecidos em ato do Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Elegíveis – Categoria “Atleta Nacional”

- Atletas com resultado (medalha) em competições Nacionais:
  - ✓ Campeonatos Brasileiros da modalidade;
  - ✓ Três melhores do Ranking Nacional;
  - ✓ Idade mínima: 14 anos;
  - ✓ Subcategoria: Principal/Adulta.

III - Categoria Atleta Nacional - destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva de âmbito nacional na subcategoria principal, indicada pela respectiva entidade nacional de administração do esporte e que atenda aos critérios estabelecidos em ato do Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Elegíveis – Categoria “Atleta Internacional”

- Atletas com resultado (medalha) em competições Internacionais:

- ✓ Campeonatos Continentais (Sul | Pan);
- ✓ Campeonatos Mundiais;
- ✓ Idade mínima: 14 anos;
- ✓ Subcategoria: Iniciante, Intermediária e Principal.

IV - Categoria Atleta Internacional - destinada aos atletas que tenham representado o Brasil em competição esportiva de âmbito internacional, reconhecida pela respectiva entidade internacional e indicada pela respectiva entidade nacional de administração do desporto e que atenda aos critérios estabelecidos em ato do Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;



# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Reestruturação das Categorias de bolsa

V - Categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico, destinada aos atletas que tenham participado de Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos e cumpram os critérios fixados pelo Ministério do Esporte em regulamento;

V - Categoria Atleta Olímpico ou Paralímpico - destinada aos atletas que tenham participado da última edição dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos e que cumpram os critérios estabelecidos em ato do Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Elegíveis – Categoria “Atleta Olímpico/Paralímpico”

- Atletas que conquistaram vaga Olímpica ou Paralímpica:
  - ✓ Ter representado o Brasil nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos;
  - ✓ Representar o país em competições oficiais internacionais;
  - ✓ Idade mínima: 14 anos;
  - ✓ Subcategoria: Principal/Adulta.

V - Categoria Atleta Olímpico ou Paralímpico - destinada aos atletas que tenham participado da última edição dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos e que cumpram os critérios estabelecidos em ato do Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Elegíveis – Categoria “Atleta Pódio”

- Atletas Olímpicos ou Paralímpicos:
  - ✓ Indicados para análise do Grupo de Trabalho Atleta Pódio;
  - ✓ Idade mínima: 14 anos;
  - ✓ Subcategoria: Principal/Adulta;
  - ✓ Finais – medalhas nos Jogos;
  - ✓ 10 primeiros colocados do ranking mundial.

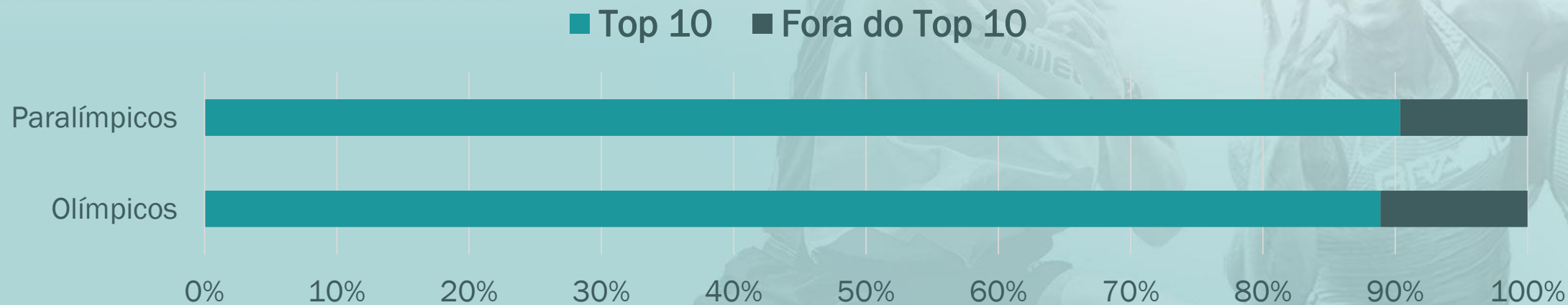
VI - Categoria Atleta Pódio - destinada aos atletas de modalidades individuais olímpicas e paralímpicas que cumpram os critérios definidos pela Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania em conjunto com o COB ou com o CPB e com as respectivas entidades nacionais de administração do desporto, obrigatoriamente vinculados ao Programa Atleta Pódio.

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Bolsistas Pódio nos Jogos Rio 2016

- 208 bolsistas (pódio) foram aos Jogos Rio 2016;
- 147 (70%) foram aprovados entre os 10 primeiros colocados do ranking mundial;
- 70 atletas bolsistas (pódio) conquistaram medalhas;
- Dos medalhistas, 90% (63) estavam entre os 10 primeiros do ranking mundial.



# Proposta de Aperfeiçoamento

## (Projeto de Lei - Detalhado)

Art. 3º

§ 1º Não poderá candidatar-se à Bolsa-Atleta o atleta que:

I - estiver cumprindo penalidade de suspensão em razão da violação de regra antidopagem contida na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, promulgada pelo Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008;

II - tiver sido condenado mais de uma vez por decisão transitada em julgado do Tribunal de Justiça Desportiva ou de outro órgão competente, em razão da violação de regra antidopagem contida na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, promulgada pelo Decreto nº 6.653, de 2008; ou

III - estiver inadimplente em decorrência de pendências relativas à prestação de contas de bolsas recebidas.

§ 2º Os atletas beneficiados pela Bolsa Atleta que estiverem cumprindo penalidade de suspensão, provisória ou definitiva, em razão da violação de regra antidopagem contida na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, promulgada pelo Decreto nº 6.653, de 2008, terão o pagamento da bolsa suspenso por período igual ao da suspensão determinada.

§ 3º O atleta beneficiado pela Bolsa Atleta que venha a ser condenado definitivamente em razão da violação de regra antidopagem será obrigado a restituir o valor recebido a título da bolsa durante o período da suspensão determinada.” (NR)

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

Art. 3º .....

§ 3º A percepção do benefício da Bolsa Atleta não impede o recebimento de valores oriundos de outras fontes públicas ou privadas.

§ 4º Os candidatos à Bolsa Atleta poderão ser contemplados de forma consecutiva ou intercalada por número limitado de vezes em uma mesma categoria de bolsa, modalidade ou prova, de acordo com os critérios estabelecidos em ato do Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.” (NR)

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

“Art. 5º O Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania submeterá à análise e à deliberação do Conselho Nacional do Esporte proposta dos critérios objetivos para concessão de bolsas para atletas de modalidades que não sejam olímpicas ou paralímpicas e respectivas categorias, para atendimento no exercício subsequente, observado o Plano Nacional do Desporto e as disponibilidades financeiras.” (NR)

“Art. 12. As despesas decorrentes da concessão do Bolsa Atleta estarão sujeitas às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Ministério da Cidadania.

Parágrafo único. A Bolsa Atleta poderá ser custeada com outros recursos, além dos estabelecidos no caput, públicos ou privados, decorrentes de acordos ou de parcerias.” (NR)

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Reajuste e Escalonamento de Valores

Como é:	
Atleta de Base/Estudantil	R\$ 370
Atleta Nacional	R\$ 925
Atleta Internacional	R\$ 1.850
Atleta Olímpico/Paralímpico	R\$ 3.100
Atleta Pódio*	Até R\$ 15.000

\* Redação dada pela Lei nº 12.395 de 2011.



# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Reajuste e Escalonamento de Valores

Escalonamento – Atleta Pódio	
Grupo 1 (1° - 3°)	R\$ 15.000,00
Grupo 2 (4° - 8°)	R\$ 11.000,00
Grupo 3 (9° - 16°)	R\$ 8.000,00
Grupo 4 (17° - 20°)	R\$ 5.000,00

\* Escalonamento estabelecido pelo Art. 10.A da Portaria nº 67 de 2013.

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)

## Reajuste e Escalonamento de Valores

Como ficará:	
Atleta de Base/Estudantil	Até R\$ 700
Atleta Nacional	Até R\$ 1.020
Atleta Internacional	Até R\$ 2.500
Atleta Olímpico/Paralímpico	Até R\$ 3.500
Atleta Pódio	Até R\$ 15.000

A alteração a ser implementada busca escalonar os valores de bolsa a partir dos resultados esportivos (mérito) dos atletas, a fim de motivar a progressão esportiva.

# Proposta de Aperfeiçoamento

(Projeto de Lei - Detalhado)



# Reajuste e Escalonamento de valores



\*a depender do resultado e do tipo de competição  
\*\*a depender da colocação nos megaeventos

# Coordenação-Geral Programa Bolsa Atleta

Diretoria de Esporte de Base e de Alto Rendimento  
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

**Obrigado!**



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

